

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM****Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do MunicípioEDSON  
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

# PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2026

## CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCADEL (987493)

## OBJETO

[registro de preços] Materiais e produtos de higiene pessoal, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.164.557,87 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

## LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## PREGOEIRA

GAINE CHRISTINE RAUPP BOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DO  
DECRETO Nº 19.917/2025

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                               | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....         | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                        | 9  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 14 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                              | 17 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                        | 21 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 21 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                       | 22 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                            | 23 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 26 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 26 |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026**

(Processo Administrativo nº 6876/2026)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Materiais e produtos de higiene pessoal, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nos itens **07 a 39** é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cascavel **OU** na Região Metropolitana<sup>1</sup> de Cascavel, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do § 1º do artigo 33 da Lei Complementar n.º 63, de 04 de setembro de 2009, e das justificativas apresentadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:

- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
- b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.

3.8. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

---

<sup>1</sup> Lei Complementar n.º 186/2015 "Art. 1º Institui, na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual a Região Metropolitana de Cascavel, constituída pelos Municípios de Cascavel, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Jesuítas, Iracema do Oeste, Nova Aurora, Anahy, Iguatu, Cafelândia, Campo Bonito, Catanduvas, Céu Azul, Ibema, Guaraniaçu, Diamante do Sul, Corbélia, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Matelândia, Capitão Leônidas Marques, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste."

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (Respeitado o limite de DUAS CASAS DECIMAIS para os centavos);

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. Quando for o caso, o percentual de acréscimo a ser exigido será determinado em documento anexo a este edital, denominado "Qualificação econômico-financeira".

8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.2.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 Por parte do licitante:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2. Por parte do contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

**I. Advertência;**

**II. Multa:** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**III. Impedimento de licitar e contratar;**

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: [pregao@cascavel.pr.gov.br](mailto:pregao@cascavel.pr.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar;
- 14.12.3. ANEXO III – Declaração de Interesse
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.7. ANEXO VII - Mapa Comparativo de Preços;
- 14.12.8. ANEXO VIII - Portarias de Fiscalização.

Cascavel, 30 de março de 2026.

**JOACIR APARECIDO COSMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**

| ITEM | QTDE.    | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PREÇO<br>MÁXIMO<br>UNIT. (R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1    | 4575,00  | FRD   | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, MEDINDO 30 M X 10 CM CADA. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. PICOTADO E GOFRADO. FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 66,37                          | 303.642,75              |
| 2    | 8120,00  | FRD   | PAPEL HIGIÊNICO: EM ROLO DE 300M - PAPEL DE FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NEUTRO, C/ 100% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, GOFRADO, COR BRANCA, CORTE LATERAL SEM REBARBAS, RESISTENTE À TRAÇÃO E EMBALADO EM FARDOS C/ 8 ROLOS DE 300MT. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL/NÃO CARACTERÍSTICO, CORTES IMPERFEITOS OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, EM TUBO DE PAPELÃO, DEVENDO SUPOSTAR, SEM DEFORMAÇÃO, AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE. | 34,16                          | 277.379,20              |
| 3    | 3230,00  | UND   | PROTETOR SOLAR FPS 50, FRASCO DE 200ML. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB E SER RESISTENTE À ÁGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 44,69                          | 144.348,70              |
| 4    | 44458,00 | FRD   | PAPEL TOALHA: FARDO C/ 1.000 FOLHAS, PESO 1,0 KG., TOALHA DE PAPEL TIPO CREPADO; APRESENTAÇÃO INTERCALADA C/ 2 DOBRAS; GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA; 100% (POR CENTO) FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; C/ ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVERÁ SER EM EMBALAGEM DUPLA.                                                                                                                                                                                                                                         | 19,81                          | 880.712,98              |
| 5    | 2137,00  | CX    | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 X 20,5MM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM (CAIXA COM 5.000 FOLHAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40,33                          | 86.185,21               |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|   |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |           |
|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 6 | 46250,00 | UND | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: 2,10 EG - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 110 A 165 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | 2,10 | 97.125,00 |
|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS  
NO MUNICÍPIO DE CASCABEL OU NA REGIÃO METROPOLITANA DE CASCABEL**

| ITEM | QTDE.    | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO<br>MÁXIMO<br>UNIT.<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 7    | 20,00    | UND   | CORTADOR DE UNHAS GRANDE.CORTADOR DE UNHAS GRANDE, EM AÇO NIQUELADO CROMADO, COM ALAVANCA, IDEAL PARA UNHAS DA MÃO.                                                                                                                                                                                         | 13,16                             | 263,20                  |
| 8    | 1160,00  | TB    | CREME DENTAL, TUBO COM 90 G, A PARTIR DE 1.450 PPM DE FLUÓR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE - BR 435440*                                                                                                               | 4,06                              | 4.709,60                |
| 9    | 20,00    | UND   | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE FEMININO ROLL-ON 50 ML- COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                             | 7,62                              | 152,40                  |
| 10   | 20,00    | UND   | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                            | 7,28                              | 145,60                  |
| 11   | 8250,00  | UND   | ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCABEL- BR 438150 | 2,21                              | 18.232,50               |
| 12   | 10200,00 | UND   | ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,                                                                                             | 2,04                              | 20.808,00               |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |
|----|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |          |     | PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCATEL - BR 398861                                                                                                                                                                                                     |       |           |
| 13 | 260,00   | UND | ESPONJA PARA BANHO, 25 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ETILENO VINIL ACETATO, PIGMENTO.                                                                                                                                                                                        | 2,86  | 743,60    |
| 14 | 1780,00  | UND | FIO DENTAL, FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 50 METROS.                                                                                                                                                                                                       | 6,15  | 10.947,00 |
| 15 | 320,00   | UND | GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 GRS                                                                                                                                                                                                                             | 9,86  | 3.155,20  |
| 16 | 1110,00  | FR  | REPELENTE DE INSETOS SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 2 HORAS, FRASCO DE 100 ML.                                                                                                                                                                   | 10,73 | 11.910,30 |
| 17 | 70,00    | UND | PENTE DE PLÁSTICO P/ CABELO, C/CABO; DENTES DO PENTE: COM DENTES MÉDIOS                                                                                                                                                                                                                            | 13,87 | 970,90    |
| 18 | 2679,00  | UND | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE REFIL 800 ML.                                                                                                                                                                                                                                                   | 6,62  | 17.734,98 |
| 19 | 14850,00 | UND | SABONETE DE GLICERINA: MINIMO DE 90G, COMPOSIÇÃO MINIMA: SODIUM COCOATE, SODIUM TALLOWATE, SUCROSE/GLUCOSE E GLYCERIN                                                                                                                                                                              | 5,15  | 76.477,50 |
| 20 | 540,00   | UND | SABONETE LIQUIDO: COM SUAVIZADORES, NEUTRO, SEM PERFUME, AÇÃO EMOLIENTE, PH ENTRE 5,5 - 7,5. EMBALAGEM DE 01(UM) LITRO. NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 7,90  | 4.266,00  |
| 21 | 15,00    | UND | BANHEIRA INFANTIL: CAPACIDADE MINIMA 28 LTS., COM VALVULA PARA SAIDA DE AGUA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO; COR A SER DEFINIDA, SEM REENTRANCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRAS.                                                                          | 34,12 | 511,80    |
| 22 | 100,00   | UND | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 MT; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO, COR BRANCA, C/                                                                                                      | 24,86 | 2.486,00  |

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
|----|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|    |         |     | CAPACIDADE DE SEGURANÇA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS, COM TUBETE UNIVERSAL, APRESENTAR RANHURA PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL. MEDIDAS: COMP. 27 A 29 CM X ALT. 27,5 A 29CM X LARG. 12CM. |       |           |
| 23 | 109,00  | UND | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE, COR BRANCA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS.            | 23,52 | 2.563,68  |
| 24 | 26,00   | UND | SABONETEIRA: PARA REFIL DE SACHÊ (800 ML) DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25,27 | 657,02    |
| 25 | 24,00   | CX  | PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20CM, BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 MAÇOS, TOTALIZANDO 10.000 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                  | 83,43 | 2.002,32  |
| 26 | 1000,00 | UND | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO EXTERNO, ESPESSURA FINA, COM ABAS, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NÍVEL DO FLUXO APROPRIADO: FORTE; TIPO DO ABSORVENTE: COM ABAS                                                                                                                                                                                                                                                              | 7,27  | 7.270,00  |
| 27 | 3119,00 | UND | SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, COM ASPECTO PEROLIZADO, COR BRANCA, PH ENTRE: 5,5 A 7,5 - DENSIDADE ENTRE: 0,90 A 1,10 G/CM3, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO SÓDIO LAURETH, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GALÃO C/ 5 LITROS. É NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA                                              | 19,57 | 61.038,83 |

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |           |
|----|---------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
|    |         |     | EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |
| 28 | 5000,00 | UND | BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA DUPLA E FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,51 | 27.550,00 |
| 29 | 2250,00 | UND | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: P - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 40 A 80 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | 1,62 | 3.645,00  |
| 30 | 8000,00 | UND | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO- TAMANHO: M - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 70 A 120 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,57 | 12.560,00 |

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |           |
|----|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
|    |          |     | INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EM EMBALAGEM ORIGINAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |           |
| 31 | 21400,00 | UND | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: G - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 80 A 150 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | 2,04 | 43.656,00 |
| 32 | 345,00   | UND | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CYCLOMETHICONE, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONOL, QUATERNIUM 18, PARFUM, METHYLPARABEN, PROPYLENE GLYCOL,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7,14 | 2.463,30  |

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|    |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |          |
|----|---------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|
|    |         |     | DISSODIUM EDTA, SODIUM CHLORIDE, RETINYL PALMITATE, TOCOPHERYL ACETATE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, CITRIC ACID. FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                                                                                                         |      |          |
| 33 | 1450,00 | UND | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL. | 0,96 | 1.392,00 |
| 34 | 1000,00 | UND | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.   | 1,03 | 1.030,00 |
| 35 | 1300,00 | UND | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.  | 1,21 | 1.573,00 |
| 36 | 1700,00 | UND | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E                                                                                                                                      | 1,18 | 2.006,00 |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

|                                                                                                                                                         |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|                                                                                                                                                         |         |     | SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |
| 37                                                                                                                                                      | 1632,00 | UND | TOALHA DE ROSTO: BRANCA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 45X70 CM, PESO APROX. 100 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6,96  | 11.358,72 |
| 38                                                                                                                                                      | 55,00   | UND | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. COM RESERVATORIO. MEDIDAS: 265 MM ALT. X 147 MM LARG. X 96 MM PROF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20,86 | 1.147,30  |
| 39                                                                                                                                                      | 1502,00 | PTE | LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, COM VARIAÇÃO DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 400 UNIDADES POR EMBALAGEM. AROMA SUAVE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 13,14 | 19.736,28 |
| <b>Valor Total Geral: R\$ 2.164.557,87 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)</b> |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |           |

DA NÃO EXCLUSIVIDADE E ABERTURA DE COTAS PARA ME/EPP/COOP, a justificativa está disposta no item 8.4 do Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
(Processo Administrativo nº 6876/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. **Quadro com as devidas especificações técnicas e quantitativos a serem licitados:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | ESTIMATIVA QUANTITATIVA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| 1    | 488863 SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, COM ASPECTO PEROLIZADO, COR BRANCA, PH ENTRE: 5,5 A 7,5 - DENSIDADE ENTRE: 0,90 A 1,10 G/CM3, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO SÓDIO LAURETH, COCAMIDOPROPIL, BETAINA, METILCLORISOOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GALÃO C/ 5 LITROS. É NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                             | UND     | 3.119                   |
| 2    | 78207 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, MEDINDO 30-M X 10-CM CADA. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. PICOTADO E GOFRADO. FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRD     | 4.575                   |
| 3    | 555055 PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20CM, BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 MAÇOS, TOTALIZANDO 10.000 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX      | 24                      |
| 4    | 555071 PAPEL HIGIÊNICO: EM ROLO DE 300M - PAPEL DE FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NEUTRO; C/ 100% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, GOFRADO, COR BRANCA, CORTE LATERAL SEM REBARBAS, RESISTENTE À TRAÇÃO E EMBALADO EM FARDOS C/ 8 ROLOS DE 300MT. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL/NÃO CARACTERÍSTICO, CORTES IMPERFEITOS OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, EM TUBO DE PAPELÃO, DEVENDO SUPORTAR, SEM DEFORMAÇÃO, AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE. | FRD     | 8.120                   |
| 5    | 3730 BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA DUPLA E FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 5.000                   |
| 6    | 516098 CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CYCLOMETHICONE, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONOL, QUATERNIUM 18, PARFUM, METHYL PARABEN, PROPYLENE GLYCOL, DISSODIUM EDTA, SODIUM CHLORIDE, RETINYL PALMITATE, TOCOPHERYL ACETATE, METHYLCHLORISOOTIAZOLINONE, METHYLISOTIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, CITRIC ACID. FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                                                                                                 | UND     | 345                     |
| 7    | 543081 CORTADOR DE UNHAS GRANDE. CORTADOR DE UNHAS GRANDE, EM AÇO NIQUELADO CROMADO, COM ALAVANCA IDEAL PARA UNHAS DA MÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 20                      |
| 8    | 527829 CREME DENTAL, TUBO, COM 90 G, A PARTIR DE 1.450 PPM DE FLUOR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE - BR 435440*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TB      | 1.160                   |
| 9    | 79946 DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE FEMININO ROLL-ON 50 ML- COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | 20                      |
| 10   | 53849 DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 20                      |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 11 | 68989  | ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCADEL - BR 438150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 8.250  |
| 12 | 68988  | ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCADEL - BR 398861                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 10.200 |
| 13 | 15034  | ESPONJA PARA BANHO, 25 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ETILENO/VINIL ACETATO, PIGMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 260    |
| 14 | 83419  | FIO DENTAL, FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 50 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 1.780  |
| 15 | 543089 | GEL DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM NO. MINIMO 50 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 320    |
| 16 | 543091 | REPELENTE DE INSETOS SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 2 HORAS, FRASCO DE 100 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FR  | 1.110  |
| 17 | 1669   | PENTE DE PLÁSTICO P/ CABELO, C/CABO, DENTES DO PENTE COM DENTES MÉDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 70     |
| 18 | 543093 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ERVA-DOCE REFIL 800 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 2.679  |
| 19 | 488446 | SABONETE DE GLICERINA, MÍNIMO DE 90G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM COCOATE, SODIUM TALLOWATE, SUCROSE/GLUCOSE E GLYCERIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 14.850 |
| 20 | 488864 | SABONETE LÍQUIDO: COM SUAVIZADORES, NEUTRO, SEM PERFUME, AÇÃO EMOLIENTE, PH ENTRE 5,5 - 7,5. EMBALAGEM DE 01(UM) LITRO. NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 540    |
| 21 | 511281 | BANHEIRA INFANTIL: CAPACIDADE MÍNIMA 28 LTS., COM VALVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR A SER DEFINIDA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 15     |
| 22 | 483954 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 MT; POSSUIR TAMPAS FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE SEGURANÇA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRÁVES DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS, COM TUBETE UNIVERSAL, APRESENTAR RANHURA PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL; MEDIDAS: COMP. 27 A 29 CM X ALT. 27,5 A 29CM X LARG. 12CM.                                                                                                    | UND | 100    |
| 23 | 488846 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM; POSSUIR TAMPAS FRONTAL BASCULANTE; COR BRANCA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRÁVES DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 109    |
| 24 | 488862 | SABONETEIRA: PARA REFIL DE SACHÊ (800 ML) DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 26     |
| 25 | 555054 | PROTETOR SOLAR FPS-50, FRASCO DE 200ML, DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB E SER RESISTENTE À ÁGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 3.230  |
| 26 | 555009 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO EXTERNO, ESPESSURA FINA, COM ABAS, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NÍVEL DO FLUXO APROPRIADO: FORTE; TIPO DO ABSORVENTE: COM ABAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 1.000  |
| 27 | 555072 | PAPEL TOALHA: FARDO C/ 1.000 FOLHAS, PESO 1,0 KG., TOALHA DE PAPEL TIPO CREPADO; APRESENTAÇÃO INTERCALADA C/ 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA; 100% (POR CENTO) FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; C/ ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVERÁ SER EM EMBALAGEM DUPLA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRD | 44.458 |
| 28 | 555073 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 X 20,5MM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM (CAIXA COM 5.000 FOLHAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CK  | 2.137  |
| 29 | 554992 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: P - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 40 A 80 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS | UND | 2.250  |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    |        | BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |
| 30 | 554994 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: M - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 70 A 120 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA, COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM ORIGINAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UND | 8.000  |
| 31 | 543086 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: G - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 80 A 150 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA, COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.          | UND | 21.400 |
| 32 | 554993 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: EG - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 110 A 165 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA, COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.        | UND | 46.250 |
| 33 | 555002 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 1.450  |
| 34 | 555001 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 1.000  |
| 35 | 555000 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1.300  |

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

62  
1.

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    |        | TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |
| 36 | 555003 | FRALDÁ INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                         | UND | 1.700 |
| 37 | 488873 | TOALHA DE ROSTO: BRANCA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 45X70 CM, PESO APROX. 100 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 1.632 |
| 38 | 75992  | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO, MEDIDAS: 265 MM ALT. X 147 MM LARG. X 96 MM PROF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 55    |
| 39 | 543090 | LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, COM VARIACÃO DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALAGEM DO TIPO TIRA-FÁCIL COM 400 UNIDADES POR EMBALAGEM, AROMA SUAVE DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PTE | 1.502 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.4. A descrição dos itens a serem contratados, as quantidades e valores serão informados na Requisição ao Compras.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante deverá ser a quantidade total do item, visto a necessidade da contratação.

1.8. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme termos do inciso do XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.9. Visando a necessidade de fomento econômico do comércio local/regional, e amparado pela Lei Municipal nº 112/2020, a presente aquisição deverá, quando couber, ser realizada com ênfase à aquisição local e regional (Cascavel e Região Metropolitana), conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Para a presente contratação, deverá ser efetuada a formação do Cadastro de Reserva, em conformidade com o disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 18.027/2024,

43  
1.

que estabelece as diretrizes para tal procedimento, conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção da nº 210/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além das práticas de sustentabilidade informadas em Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos, quando couber, os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição e Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta<sup>1</sup>.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

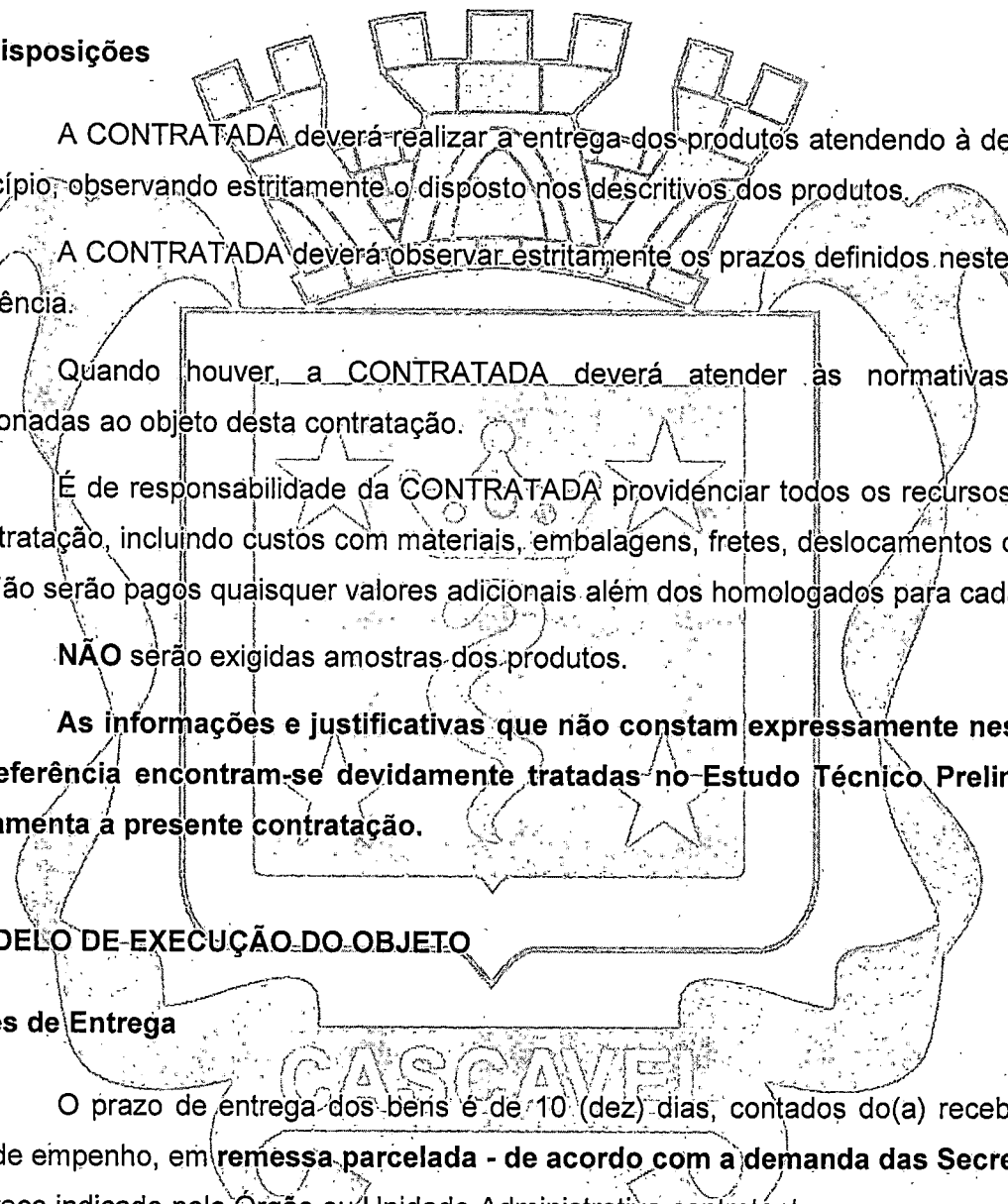
### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de ser registro de preços, sendo o objeto entregue de forma

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>  
[https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPjCvbfelCPeSL\\_GazyMKZ/view](https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPjCvbfelCPeSL_GazyMKZ/view)

parcelada, sem alta complexidade técnica, nem apresentando alto risco financeiro, não causando, nesse caso, prejuízos à Administração.

#### **Demais disposições**

- 
- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos atendendo à demanda do Município, observando estritamente o disposto nos descritivos dos produtos.
- 4.5. A CONTRATADA deverá observar estritamente os prazos definidos neste Termo de Referência.
- 4.6. Quando houver, a CONTRATADA deverá atender as normativas vigentes relacionadas ao objeto desta contratação.
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos inerentes à contratação, incluindo custos com materiais, embalagens, fretes, deslocamentos de pessoal, etc. Não serão pagos quaisquer valores adicionais além dos homologados para cada item.
- 4.8. **NÃO** serão exigidas amostras dos produtos.
- 4.9. **As informações e justificativas que não constam expressamente neste Termo de Referência encontram-se devidamente tratadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em **remessa parcelada - de acordo com a demanda das Secretarias**, no endereço indicado pelo Órgão ou Unidade Administrativa contratante.
- 5.2. A entrega dos bens poderá ser solicitada, **em regra**, para os seguintes endereços, que correspondem aos Almoxarifados Municipais:

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

65

| SECRETARIA                                                                                                                                                          | ENDEREÇO                                       | TELEFONE                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social (Almoxarifado SEASO)                                                                                                     | Av. Pres. Tancredo Neves, 994-<br>Centro       | (45) 3392-6400<br>(45) 3392-6402 |
| Secretaria Municipal de Educação (Almoxarifado SEMED)                                                                                                               | Rua São Gabriel, 443 – Bairro São<br>Cristóvão | (45) 3223-4712                   |
| Secretaria Municipal de Saúde<br>(Almoxarifado SESAU)                                                                                                               | BR 277-KM 597,s/nº - AEROPORTO                 | (45) 3902-2631                   |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão<br>(Almoxarifado Central)                                                                                             | Rua Manoel Ribas 1571 - Neva                   | (45) 3902-2841                   |
| *Poderá ser solicitada entrega em outros locais pertencentes ao Município de Cascavel indicados pela Secretaria solicitante,<br>incluindo no interior do Município. |                                                |                                  |

5.3. As entregas deverão ocorrer em dia e horário a ser definido de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ou conforme previamente acordado entre as partes.

5.4. Considerando que se trata de contratação sob demanda, não será possível a previsão de datas e horários fixos para as entregas, que ocorrerão conforme necessidade da Administração.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Prazo mínimo de validade dos produtos**

5.6. A validade restante dos produtos entregues deverá corresponder a, no mínimo, 50% da validade total, conforme justificativa constante em Estudos Técnicos Preliminares.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E-DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. Havendo divergência entre o prazo de pagamento apontado na Requisição ao Compras e o constante neste Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Prazo de validade das propostas

8.2. O prazo de validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados de seu recebimento.

8.2.1. O prazo supramencionado se justifica para que a administração pública tenha tempo suficiente para analisar as propostas recebidas, realizar os demais procedimentos

necessários e tomar a decisão da contratação. Para os licitantes, o prazo de validade das propostas representa um compromisso de manter as condições ofertadas durante esse período, evitando alterações nas propostas ou desistência das mesmas, fazendo com que os processos restem fracassados.

- 8.3. Deverá a licitante apresentar ficha técnica do produto, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações ofertadas em relação às exigências estabelecidas no edital.

#### **Justificativa para a não aplicação de cota exclusiva para ME/EPP**

- 8.4. Conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo, não serão abertas cotas reservadas para ME/EPP.

#### **Regime de execução**

- 8.5. O regime de execução adotado será a **Empreitada por Preço Unitário**.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.6. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme demanda das Secretarias Municipais.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação técnica**

8.26. Não será exigida qualificação técnica, vez que se está diante de uma contratação simples, usual de mercado, que não traz complexidade que justifique tal exigência.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.28.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **Das disposições acerca das Cooperativas**

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

57  
1.

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.164.557,87 ( Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos,** conforme requisição em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

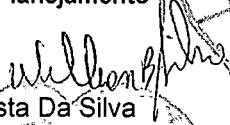
I) A contratação será atendida pelas dotações a serem informadas em Requisição ao Compras.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

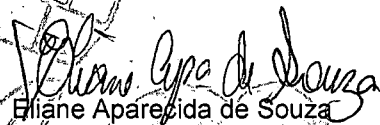
Cascavel, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por :

**Equipe de Planejamento**

  
Willian Batista Da Silva

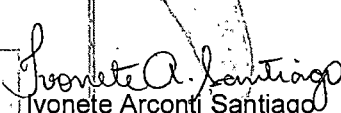
Matricula 36.429-1

  
Eliane Aparecida de Souza

Matricula 11.734-01

  
Victor Ferreira Delgado

Matricula 38.007-02

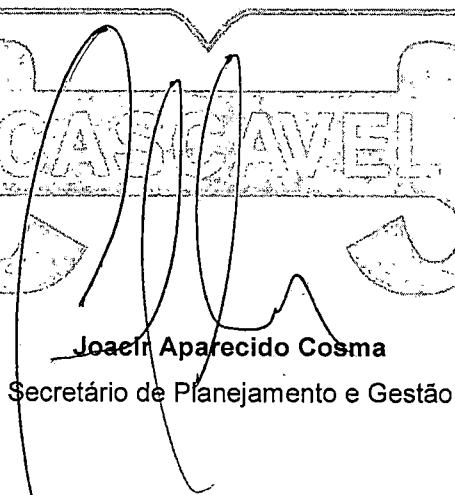
  
Ivonete Arconti Santiago

Matricula 26.748-1

  
Eduardo Rereira de Araujo

Matricula 39.816-01

Autorizado por:

  
**Joacir Aparecido Cosma**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**

Processo Administrativo nº 6876/2026

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações para serem utilizadas:

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."

- 1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, a qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

- 2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR CERTO a ser pago à contratada

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

- 3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. Considerando a Resolução nº 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4, 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS' deverá constar a seguinte redação:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Por fim, os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo serão indicados em portarias específicas.

Cascavel, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

  
Willian Batista Da Silva

Matrícula 36.429-1

  
Eliane Aparecida de Souza

Matrícula 11.734-1

  
Victor Ferreira Delgado

Matrícula 38.007-02

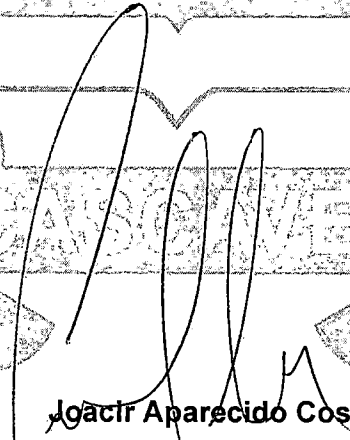
  
Ivonete Arconti Santiago

Matrícula 26.748-1

  
Eduardo Pereira de Araújo

Matrícula 39.816-01

De acordo

  
Joacir Aparecido Cosma

Secretário de Planejamento e Gestão

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Ao Município de Cascavel/PR

Ref.: Licitação [Número do certame]

Item: \_\_\_\_\_

Eu, [Nome completo], representante legal da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], venho, respeitosamente, manifestar nosso interesse em [compor o cadastro reserva para fornecimento **OU** assumir o remanescente do contrato], nos termos da referida licitação, conforme alternativa escolhida abaixo:

☐ Tenho interesse em fornecer nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive em relação à marca, modelo e valor.

☐ Tenho interesse em fornecer nas minhas condições e, para tanto, ofereço o valor de R\$ XX,XX, observada a classificação do certame.

Dessa forma, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

[Local e Data]

**[Nome do representante legal]**

[Cargo]

[Nome da empresa]

[Contato]

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município  
EDSON  
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais e produtos de higiene pessoal, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**RENATO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                      |                            |          |                                     |

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM**

**Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

**Edson Zorek**  
Procurador-Geral do Município

EDSON  
ZOREK:027565169  
02

Assinado de forma digital por  
EDSON ZOREK:02756516902  
Dados: 2024.03.20 07:56:16  
-03'00'

**Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação**

**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo nº 6876/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO  
MUNICÍPIO DE CASCADEL E  
.....

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Materiais e produtos de higiene pessoal, em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".*

**OU**

2.6. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

- 2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

**MUNICÍPIO DE CASCVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**MUNICÍPIO DE CASCATEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**RENATO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CASCADEL**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)*

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta contratação — compreendendo insumos de higiene pessoal tais como fraldas geriátricas e infantis, absorventes higiênicos, papéis toalha, papéis higiênicos, barbeadores, shampoos, entre outros — configura-se como medida indispensável para a garantia da saúde, do bem-estar e da dignidade das pessoas atendidas pelo Município, bem como para a prestação de cuidados contínuos e específicos direcionados a públicos prioritários, como mulheres, crianças e idosos.

1.2. Inicialmente, destaca-se que as fraldas descartáveis constituem itens essenciais para bebês, crianças com necessidades especiais e pessoas idosas. A indisponibilidade desses insumos pode acarretar prejuízos significativos à saúde, a exemplo de infecções cutâneas e distúrbios urinários, além de comprometer o conforto e a dignidade dos usuários.

1.3. No que se refere aos absorventes higiênicos, a limitação de acesso a esses produtos ainda é uma realidade enfrentada por mulheres em situação de vulnerabilidade social. A impossibilidade de adquiri-los frequentemente leva à utilização de alternativas inadequadas, expondo essas mulheres a riscos à saúde e violando condições mínimas de dignidade. Ademais, a ausência desses insumos pode resultar em afastamento escolar e restrição à participação em atividades cotidianas, impactando negativamente a educação, o desenvolvimento pessoal e a inserção social e profissional. Nesse contexto, a distribuição de absorventes pelo Município caracteriza-se como relevante medida de saúde pública e de promoção da equidade social.

1.4. Quanto aos demais produtos de higiene pessoal — tais como papéis higiênicos, sabonetes, shampoos, condicionadores, barbeadores, cremes dentais, desodorantes, escovas e fios dentais, pentes, entre outros — trata-se de itens básicos e essenciais ao cuidado diário, sendo imprescindíveis para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

20

manutenção de condições adequadas de higiene em qualquer ambiente institucional.

1.5. No âmbito da aplicação municipal, a distribuição de absorventes ocorre por meio de programas específicos desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social. As fraldas, por sua vez, além de integrarem essas ações, são amplamente utilizadas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), no atendimento a pacientes internados, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), especialmente no cuidado e troca de alunos. Os demais itens possuem aplicação transversal, sendo utilizados de forma contínua nas diversas unidades e instalações municipais.

1.6. Diante do exposto, resta evidenciado o caráter essencial e estratégico da aquisição desses materiais, os quais se configuram como insumos básicos e indispensáveis à execução de políticas públicas fundamentais, voltadas à promoção da saúde, da dignidade humana e do interesse público.

1.7. A contratação dar-se-á por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base nos fundamentos nos incisos I, II III e IV do § 1º, art. 3º do Decreto nº 18027, de 26 de janeiro de 2024.

1.7.1. O processamento da contratação ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visto que este garante maior eficiência, economia e flexibilidade às aquisições, permitindo compras conforme demanda existente, evitando o desperdício de recursos com compras de grandes quantidades sem que haja real necessidade. Além disso, o SRP possibilita uma gestão mais ágil e transparente, pois os preços são previamente registrados e estabelecidos em ata, facilitando o controle orçamentário, gerando economia em escala e evitando "retrabalho" com novas licitações para itens recorrentes (fator extremamente importante no contexto das licitações unificadas).

## 2 –DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

2.1. Os itens a serem adquiridos devem seguir, **no mínimo**, os seguintes requisitos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | ESTIMATIVA QUANTITATIVA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| 1    | 488863<br>SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, COM ASPECTO PEROLIZADO, COR BRANCA, PH ENTRE: 5,5 A 7,5 - DENSIDADE ENTRE: 0,90 A 1,10 G/CM3, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SULFATO SÓDIO LAURETH, COCAMIDOPROPIL BETAINA, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GALÃO C/ 5 LITROS. É NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.          | UND     | 3.119                   |
| 2    | 78207<br>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, MEDINDO 30 M X 10 CM CADA. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. PICOTADO E GOFRADO. FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FRD     | 4.575                   |
| 3    | 555055<br>PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20CM, BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 MAÇOS, TOTALIZANDO 10.000 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CX      | 24                      |
| 4    | 555071<br>PAPEL HIGIÊNICO: EM ROLO DE 300M - PAPEL DE FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NEUTRO, C/ 100% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, GOFRADO, COR BRANCA, CORTE LATERAL SEM REBARBAS, RESISTENTE À TRAÇÃO E EMBALADO EM FARDOS C/ 8 ROLOS DE 300MT. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL/NÃO CARACTERÍSTICO, CORTES IMPERFEITOS OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, EM TUBO DE | FRD     | 8.120                   |



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

21  
p.

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    |        | PAPELÃO, DEVENDO SUPORTAR, SEM DEFORMAÇÃO, AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |        |
| 5  | 3730   | BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA DUPLA E FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 5.000  |
| 6  | 516098 | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CYCLOMETHICONE, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONOL, QUATERNIUM 18, PARFUM, METHYLPARABEN, PROPYLENE GLYCOL, DISSODIUM EDTA, SODIUM CHLORIDE, RETINYL PALMITATE, TOCOPHERYL ACETATE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLSISOTHIAZOLINONE, BENCYL SALICYLATE, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, CITRIC ACID. FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                                                                                                                                 | UND | 345    |
| 7  | 543081 | CORTADOR DE UNHAS GRANDE. CORTADOR DE UNHAS GRANDE, EM AÇO NIQUELADO CROMADO, COM ALAVANCA, IDEAL PARA UNHAS DA MÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 20     |
| 8  | 527829 | CREME DENTAL, TUBO COM 90 G, A PARTIR DE 1.450 PPM DE FLUOR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE - BR 435440*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TB  | 1.160  |
| 9  | 79946  | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE FEMININO ROLL-ON 50 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20     |
| 10 | 53849  | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE MASCULINO ROLL-ON 50 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 20     |
| 11 | 68989  | ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CÉRDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCAVEL - BR 438150                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 8.250  |
| 12 | 68988  | ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CÉRDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCAVEL - BR 398861                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 10.200 |
| 13 | 15034  | ESPONJA PARA BANHO, 25 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ETILENO VINIL ACETATO, PIGMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 260    |
| 14 | 83419  | FIO DENTAL, FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 50 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 1.780  |
| 15 | 543089 | GEL DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 320    |
| 16 | 543091 | REPELENTE DE INSETOS SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 2 HORAS, FRASCO DE 100 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FR  | 1.110  |
| 17 | 1669   | PENTE DE PLÁSTICO P/ CABELO, C/CABO; DENTES DO PENTE: COM DENTES MÉDIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 70     |
| 18 | 543093 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE REFIL 800 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 2.679  |
| 19 | 488446 | SABONETE DE GLICERINA: MÍNIMO DE 90G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM COCOATE, SODIUM TALLOWATE, SUCROSE/GLUCOSE E GLYCERIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 14.850 |
| 20 | 488864 | SABONETE LÍQUIDO: COM SUAVIZADORES, NEUTRO, SEM PERFUME, AÇÃO EMOLIENTE, PH ENTRE 5,5 - 7,5. EMBALAGEM DE 01(UM) LITRO. NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 540    |
| 21 | 511281 | BANHEIRA INFANTIL: CAPACIDADE MÍNIMA 28 LTS., COM VALVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO; COR A SER DEFINIDA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 15     |
| 22 | 483954 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 MT; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE SEGURANÇA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS, COM TUBETE UNIVERSAL, APRESENTAR RANHURA PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL. MEDIDAS: COMP. 27 A 29 CM X ALT. 27,5 A 29 CM X LARG. 12 CM. | UND | 100    |
| 23 | 488846 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE, COR BRANCA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS.                                                                                                                                                                                                            | UND | 109    |
| 24 | 488862 | SABONETEIRA: PARA REFIL DE SACHÊ (800 ML) DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 26     |
| 25 | 555054 | PROTETOR SOLAR FPS 50, FRASCO DE 200ML. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB E SER RESISTENTE À ÁGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 3.230  |
| 26 | 555009 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO EXTERNO, ESPESSURA FINA, COM ABAS, PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NÍVEL DO FLUXO APROPRIADO: FORTE; TIPO DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1.000  |



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

22  
P.

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|    |        | ABSORVENTE: COM ABAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |
| 27 | 555072 | PAPEL TOALHA: FARDOS C/ 1.000 FOLHAS, PESO 1,0 KG., TOALHA DE PAPEL TIPO CREPADO; APRESENTAÇÃO INTERCALADA C/ 2 DOBRAS; GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA; 100% (POR CENTO) FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; C/ ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVERÁ SER EM EMBALAGEM DUPLA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FRD | 44.458 |
| 28 | 555073 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 X 20,5MM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM (CAIXA COM 5.000 FOLHAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CX  | 2.137  |
| 29 | 554992 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: P - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 40 A 80 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.           | UND | 2.250  |
| 30 | 554994 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: M - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 70 A 120 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM ORIGINAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UND | 8.000  |
| 31 | 543086 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: G - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 80 A 150 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.          | UND | 21.400 |
| 32 | 554993 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: EG - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 110 A 165 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.        | UND | 46.250 |
| 33 | 555002 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 1.450  |



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

23  
1.

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    |        | ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |
| 34 | 555001 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                | UND | 1.000 |
| 35 | 555000 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                               | UND | 1.300 |
| 36 | 555003 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                         | UND | 1.700 |
| 37 | 488873 | TOALHA DE ROSTO: BRANCA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 45X70 CM, PESO APROX. 100 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 1.632 |
| 38 | 75992  | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO. MEDIDAS: 265 MM ALT. X 147 MM LARG. X 96 MM PROF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 55    |
| 39 | 543090 | LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, COM VARIAÇÃO DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 400 UNIDADES POR EMBALAGEM. AROMA SUAVE DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PTE | 1.502 |

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos atendendo à demanda do Município, observando estritamente o disposto nos **descritivos dos produtos**. Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá efetuar o recolhimento dos mesmos e proceder à nova entrega dos produtos adequados, conforme prazos que serão dispostos em Termo de Referência.

2.3. No que couber, os produtos ofertados deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como **INMETRO** e **ANVISA**.

2.4. Os produtos ofertados deverão ser entregues com validade restante (isto é, validade plena) de no mínimo **50% da validade total**. Tal exigência não busca restringir a competitividade do certame, mas sim salvaguardar a Administração do recebimento de itens que estão muito próximos à data final de validade, situação que poderia acarretar impossibilidade de consumo em tempo e, consequentemente, desperdício de recursos públicos.

2.5. Não serão exigidas amostras, entretanto, poderá ser solicitada a ficha técnica do produto, com vistas à comparação de suas especificações com as exigências realizadas em seu descritivo.

2.6. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. O prazo de garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

24  
1.

(doze) meses, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

2.8. A garantia será prestada com vistas a manter o produto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

2.9. Os produtos/materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

2.9.1. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

2.11. Deverá a CONTRATADA adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução da confecção dos equipamentos contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

2.12. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente.

2.13. Todos os resíduos sólidos gerado pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, **obedecendo aos procedimentos de logística reversa**, em atendimento à Lei nº 12.305/2011, que institui a Política Nacional de Resíduo Sólido, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. **A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.**

2.14. Os produtos/materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, quando couber, e deverão estar em fase normal de produção/fabricação, **não sendo aceitos produtos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.**

2.15. Todo desperdício de produtos ou danos que interfiram no correto funcionamento dos equipamentos, que ocorram durante a execução do serviço, deverá ser sanado pela CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

25  
1.

2.16. Por se tratar de registro de preços, esse serviço tem caráter não continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que a empresa efetuará o serviço eventualmente, somente mediante solicitação, ou seja, quando houver a demanda.

2.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM.**

2.18. Para o objeto em questão não haverá exigência da garantia da contratação, a critério da Administração, em razão da natureza do serviço. Vale ressaltar que a presente licitação dar-se-á pela natureza do ente público e isso oferece uma camada de segurança adicional. Ademais, contratos que envolvam serviços de baixo risco, como instalações, manutenções, limpeza e pequenos reparos, a probabilidade de ocorrerem danos significativos se torna mínima.

2.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.20. Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será de forma **PARCELADA.**

2.21. As informações não detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar serão devidamente especificadas no Termo de Referência, documento que o complementa, nos termos da legislação aplicável.

### 3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

*Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)*

3.1. No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao link **<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>**, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, no entanto, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)*

4.1. A Administração Municipal realizou no ano de 2024 o **Pregão Eletrônico nº 69/2024** para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais e produtos de higiene pessoal e as empresas contratadas prestaram os serviços de forma satisfatória e eficiente durante a vigência da respectiva Ata. Diante disso, fez necessário evidenciar aspectos técnicos e econômicos para a consumação da referida contratação no ano de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

26  
1.

4.2. Com base no levantamento de mercado chegou - se a possíveis soluções passíveis para a demanda apresentada:

4.2.1. O levantamento de mercado, entendido como a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, mostra-se dispensável no caso em apreço, em razão da própria natureza do objeto. Trata-se de aquisição de produtos de higiene pessoal essenciais, cujo fornecimento não admite substituição por soluções alternativas capazes de atender, com a mesma eficácia, às necessidades da Administração Pública.

4.2.2. Os materiais pretendidos — a exemplo de fraldas, absorventes, papéis higiênicos, sabonetes, shampoos e demais itens correlatos — constituem insumos básicos e indispensáveis à manutenção da saúde, da dignidade e do bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais. Não há, no contexto atual, soluções tecnológicas, operacionais ou administrativas que substituam ou eliminem a necessidade de fornecimento direto desses produtos, razão pela qual a aquisição se apresenta como a única solução técnica e economicamente viável.

4.2.3. Ademais, a contratação não envolve elevado grau de complexidade, caracterizando-se como aquisição usual e amplamente praticada no mercado, com ampla oferta de fornecedores especializados e aptos a atender às especificações requeridas. Tal circunstância assegura a viabilidade econômica da contratação, a competitividade do certame e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.2.4. Dessa forma, a opção pela aquisição direta dos produtos de higiene pessoal revela-se adequada, necessária e proporcional, atendendo plenamente às demandas da Administração, sem a existência de alternativas que ofereçam melhor relação custo-benefício ou maior eficiência na consecução do interesse público.

4.2.5. Salientamos que a aquisição já é de contratação habitual do Município, tendo sido utilizado em anos anteriores este modelo de processo, conforme constam os relatórios do processo anterior anexo em mídia digital (CD).

#### 4.3. DO CADASTRO DE RESERVA

4.3.1. O cadastro de reserva de fornecedores é uma lista organizada de empresas ou indivíduos que participaram de um processo licitatório, mas não foram contratados inicialmente. Essas empresas ficam "reservadas" para futuras contratações caso o licitante vencedor não consiga cumprir suas obrigações, ou em situações onde seja necessário contratar mais fornecedores. Vale salientar que esta previsão tem como escopo jurídico o **artigo 82, inciso VII da Lei de nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos.

*"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

27  
1.

[...]

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;"*

Ademais, o Decreto Municipal de nº **18027/2024** - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - elenca no Capítulo V, Seção I:

*" Da Formalização e Cadastro de Reserva.*

*Art. 18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:*

*I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 deste Decreto;*

*II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

*A) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;*

*B) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;*

*III - Será respeitada, nas condições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*

*§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.*

*§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:*

*I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e as condições estabelecidas no edital;*

*II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 e art. 32 deste Decreto.*

*§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços."*

4.3.2. Benefícios do Cadastro de Reserva para Administração Pública:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

28

4.3.2.1. **Agilidade:** Permite que a administração pública tenha opções rápidas e confiáveis para substituir fornecedores se surgir a necessidade.

4.3.2.2. **Transparência:** Garante que os participantes do processo licitatório tenham uma chance justa de serem contratados, mesmo que não tenham sido selecionados inicialmente.

4.3.2.3. **Redução de Custos:** Evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios, economizando tempo e recursos.

4.3.2.4. **Planejamento:** Facilita o planejamento e a gestão de contratações futuras, assegurando que a administração pública sempre tenha fornecedores qualificados disponíveis.

4.3.3. Diretrizes procedimentais

4.3.3.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.3.3.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.3.3.3.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.3.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3.3.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.3.3.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.3.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.3.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

4.3.3.4.. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

29  
1.

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.3.3.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.3.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.4. Diante desse cenário, o *cadastro de reserva* é uma prática importante para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, evitando interrupções e assegurando que sempre haja fornecedores aptos a serem contratados em caso de necessidade. Nesse sentido, a Central de Compras solicita que sejam aplicados os dispositivos legais citados acima na contratação pública em questão, sendo efetuado o cadastro de reserva no referido processo a fim de dirimir eventuais desabastecimentos nas Unidades Administrativas municipais.

#### **4.4. Aplicação da Lei Complementar nº 112/2020:**

Para os itens desta contratação em que o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00, haverá destinação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Cascavel ou em sua região metropolitana.

Esta previsão visa à implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas. Segue transcrição dos trechos da LC nº 112/2020 que fundamentam tal destinação:

Art. 4º: O art. 33 da Lei Complementar nº 63, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, para o qual a administração pública:"

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" [...]

"§ 1º Os processos licitatórios exclusivos previstos no inciso I poderão mediante expressa previsão no instrumento convocatório, serem exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em Cascavel ou em sua região metropolitana, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, devidamente justificado."



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

30  
1.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

Diante do levantamento de mercado, o município optou pela aquisição de materiais de higiene pessoal, pois já foi utilizada em anos anteriores e atendeu às necessidades e às demandas das unidades administrativas. Nesse sentido, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo Municipal, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Vale salientar que esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

5.2. Nesse mesmo contexto, destaca-se que os bens possuem **natureza comum**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o regime de execução adotado será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.4. O processamento da contratação dar-se-á por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme justificativa constante no item 01 deste ETP.

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

*Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).*

6.1. Os quantitativos serão informados e justificados pelas unidades administrativas requisitantes, nos documentos de formalização de demanda (DFD) e requisições unitárias administrativas, via sistema informatizado - IPM. Diante disso, as estimativas deverão ser elaboradas com base nos históricos de contratações anteriores do objeto em questão. Vale ressaltar que é de suma importância ponderar as estimativas atuais com os quantitativos já adquiridos e os efetivamente utilizados pelo município, pois auxiliaria na comparabilidade das informações de uma mesma contratação em anos distintos. Sendo assim, a estimativa das quantidades a serem eventualmente adquiridas pelo Município são evidenciadas, conforme item 2.1. deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Em caráter informativo, caracterizando "**memória de cálculo**", será enviado junto ao processo o **Relatório do Processo Anterior**, onde constará a quantidade utilizada para cada item. Ademais, será apresentado pelas Unidades Administrativas requisitantes o **Cronograma de Entrega** dos serviços a serem prestados.

6.2.1. Em atendimento ao **Ofício Circular nº 197/2025**, informamos que estão devidamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

31  
1

anexados a esta instrução processual os **Cronogramas de Entrega dos Bens ou Execução dos Serviços** e as **Memórias de Cálculo**, elaborados pelas Secretarias participantes com o objetivo de possibilitar uma **quantificação mais precisa e fundamentada da demanda**.

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

7.1. A estimativa de valor da contratação fora calculada com base na soma de todos os valores resultantes da Pesquisa de Preços para cada item (onde utilizou-se a média aritmética das pesquisas válidas) multiplicados pelas respectivas quantidades requisitadas. De certo, o valor tende a abaixar em decorrência da competitividade promovida pelo certame.

7.1.1. O valor estimado, portanto, é de **R\$ 2.164.557,87 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

7.2. A Central de Compras informa que os preços serão estimados seguindo todos os parâmetros de pesquisa (empregados de forma combinada ou não, conforme o artigo 5º caput da Instrução Normativa nº 02/2023 – SEPLAG e Instrução nº 65/2021 – SEGES, quando couber). Diante disso, esta normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta Pública Municipal.

7.3. Considerando o Artº 5 da Lei nº 14.133/2021, na qual constam os princípios que regem as diretrizes dos processos licitatórios, conforme abaixo:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)*

7.3.1. Diante disso, a Central de Compras está encaminhando os orçamentos, relatórios do processo anterior e requisições quantificadas por cada secretaria como arquivos digitais. Sendo assim, adotar o arquivo digital permite não apenas eliminar o uso de papel em excesso, como também otimizar processos, aumentar a segurança de dados e facilitar o compartilhamento de informações. O objetivo de ter um documento digital é também facilitar o seu acesso e a sua disseminação, caso haja necessidade. Com isso, reduz-se o espaço físico, já que não é mais necessário ter diversas pastas físicas com orçamentos impressos. Ademais, é possível encontrar rapidamente as informações necessárias para as atividades do dia a dia, além de vantagens como redução de custos, sustentabilidade e a otimização de espaços físicos.

7.3.2. A nova Lei de Licitações traz avanços significativos na digitalização dos processos,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

32  
1.

promovendo eficiência, transparência e segurança. A adoção de arquivos digitais e documentos eletrônicos é uma mudança importante que moderniza a gestão pública e facilita as licitações, contribuindo significativamente para a sustentabilidade ao promover a digitalização dos processos e a redução do uso de papel. Essas mudanças não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também tornam os processos mais eficientes e transparentes, beneficiando tanto a administração pública quanto os cidadãos.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

8.1. A solução será estruturada de forma parcelada, mediante licitação por item, considerando que cada item a ser adquirido possui natureza autônoma e independente, inexistindo justificativa técnica ou econômica para o seu agrupamento em lotes. Não há interdependência funcional entre os itens que exija contratação conjunta, razão pela qual a divisão do objeto mostra-se plenamente adequada.

8.2. Tal modelagem está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover a divisão do objeto em tantas parcelas quantas forem tecnicamente e economicamente viáveis, com o objetivo de ampliar o acesso ao certame, fomentar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

8.3. A licitação por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento específico do objeto, contribuindo para maior eficiência na contratação, melhoria da qualidade dos produtos fornecidos e maior aderência às especificações técnicas estabelecidas. Ademais, essa forma de contratação não compromete a integralidade do fornecimento, uma vez que cada item poderá ser contratado e entregue conforme a necessidade da Administração.

8.4. Dessa forma, cada item será licitado de maneira unitária e fornecido de acordo com a demanda, sem acarretar prejuízos de ordem técnica, operacional ou econômica à Administração, ao contrário, promovendo maior racionalidade, flexibilidade e controle na gestão contratual.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

33  
1.

## CONTRATAÇÃO ANUAL.

*Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)*

10.1. Para que a gestão das contratações seja eficiente é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. Nesse diapasão, temos que o Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas, tendo como uma de suas ações a unificação das demandas mediante as solicitações das Unidades Administrativas municipais. Ademais, a referida contratação consta no Plano prévio de Contratação Anual de 2026 - Intenção nº 210 / 2026.

## 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.*

11.1. **Melhoria da saúde pública:** Redução de doenças transmissíveis relacionadas à falta de higiene bem como apoio a programas de prevenção em escolas, hospitais e unidades de assistência social.

### 11.2. Garantia de bem-estar e produtividade dos servidores

Disponibilização de materiais básicos (sabonete, papel higiênico, álcool em gel) em repartições públicas. Ambiente de trabalho mais saudável e confortável, refletindo em maior eficiência.

11.3. **Padronização e qualidade no atendimento à população:** Unidades de saúde, escolas e centros comunitários com suprimentos adequados. Melhoria da imagem institucional e da confiança da comunidade nos serviços públicos.

11.4. **Eficiência na gestão de recursos públicos:** Compras centralizadas e planejadas, evitando desperdícios e falta de insumos. Otimização de custos por meio de licitações e contratos bem estruturados.

11.5. **Promoção da equidade social:** Distribuição de kits de higiene em programas sociais voltados a famílias vulneráveis. Contribuição para inclusão e dignidade de grupos em situação de risco.

## 12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

34  
1.

12.1. Além das providências informadas, também serão designados fiscais e gestores do processo, para um melhor acompanhamento da execução do contrato. Ademais, estão sendo realizadas também capacitações e atendimentos aos fiscais e demais servidores relacionados ao processo.

### **13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)*

13.1. O processo licitatório para aquisição de produtos de higiene pessoal pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e à logística de transporte. Diante disso, é recomendável a adoção de medidas mitigadoras, quando tecnicamente viáveis, com o objetivo de reduzir impactos negativos e promover práticas mais sustentáveis, sem prejuízo da eficiência, da competitividade e da economicidade da contratação.

#### **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**1. Geração de resíduos sólidos (embalagens)**

Impacto: aumento do volume de resíduos plásticos, papéis e outros materiais descartáveis.

Medidas mitigadoras: priorizar, quando couber, produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material, bem como embalagens econômicas ou refis.

**2. Consumo de recursos naturais**

Impacto: utilização de água, energia e matérias-primas no processo produtivo.

Medidas mitigadoras: priorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de uso racional de recursos naturais em seus processos produtivos.

**3. Emissões atmosféricas associadas ao transporte**

Impacto: emissão de gases de efeito estufa decorrentes da logística de distribuição.

Medidas mitigadoras: priorizar, quando viável, fornecedores locais ou regionais e planejar entregas consolidadas, reduzindo deslocamentos desnecessários.

**4. Desperdício de produtos por vencimento ou uso inadequado**

Impacto: descarte de produtos ainda utilizáveis, gerando resíduos e perdas ambientais.

Medidas mitigadoras: adquirir quantidades compatíveis com a demanda real, priorizando, quando couber, aquisições parceladas e produtos com prazo de validade adequado ao consumo estimado.

**5. Uso excessivo de itens descartáveis**

Impacto: aumento contínuo da geração de resíduos de uso único.

Medidas mitigadoras: considerar, quando aplicável, produtos compatíveis com sistemas de dispensers reutilizáveis, incentivando o consumo racional.

Dessa forma, a consideração dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o interesse público, contribuem para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição de produtos de higiene pessoal. Tais práticas reforçam o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

39  
1

compromisso da Administração com a sustentabilidade, sem comprometer a eficiência, a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente informados, devem ser atendidos os requisitos, quando couber, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição e Instrução Normativa nº 01/2024 - Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta<sup>1</sup>.

## **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)*

4.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, conclui-se que a solicitação de contratação pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Município de Cascavel/PR.

## **15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.**

15.1. Os responsáveis pelo planejamento da contratação são os integrantes da Equipe de Planejamento da Central de Compras, quais sejam, os constantes no item a seguir, após a indicação da Secretária da Pasta. Junto à indicação, há a assinatura individual de cada membro.

## **16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.**

16.1. (Conforme indicado em Documento de Formalização da Demanda.)

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>  
[https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPJcVbFeICPEsL\\_GazyMKZ/view](https://drive.google.com/file/d/1h-s-VGfhrCyPJcVbFeICPEsL_GazyMKZ/view)



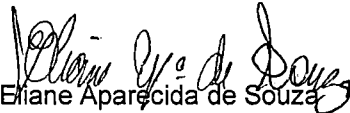
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

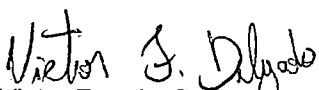
36

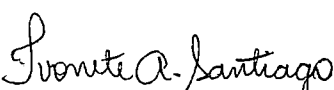
Cascavel, 16 de janeiro de 2026.

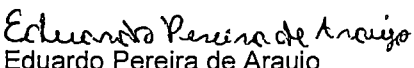
Equipe de Planejamento:

  
Willian Batista Da Silva  
Matrícula 36.429-1

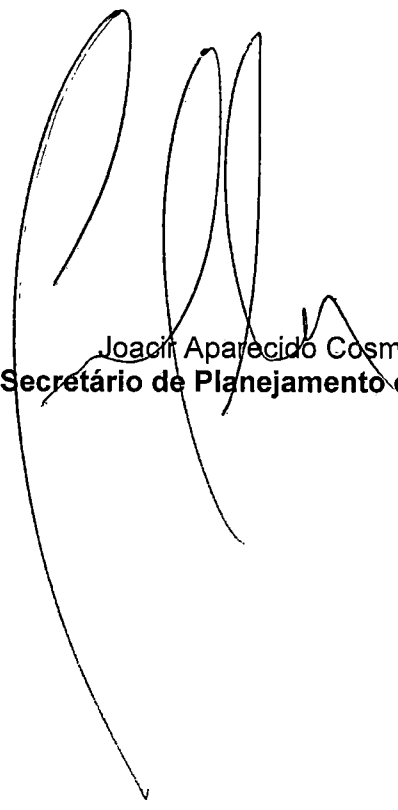
  
Eliane Aparecida de Souza  
Matrícula 11.734-1

  
Victor Ferreira Delgado  
Matrícula 38.007-02

  
Ivonete Arconti Santiago  
Matrícula 26.748-1

  
Eduardo Pereira de Araujo  
Matrícula 39.816-01

De acordo

  
Joacir Aparecido Cosma  
Secretário de Planejamento e Gestão

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 002/2023 – SEPLAG - ANEXO II

| ITEM | CATMAT/<br>CATSER | CÓDIGO | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade<br>de<br>medida | INTERNET  | BANCO DE<br>PREÇOS | BANCO DE<br>PREÇOS_2 | ATAS_CASCADEL<br>PE69/2024 | Média<br>aritmética das<br>pesquisas<br>válidas - R\$ | Mediana das<br>pesquisas<br>válidas - R\$ | Menor valor<br>das<br>pesquisas<br>válidas - R\$ |
|------|-------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|--------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | 463131            | 488863 | SABONETE LÍQUIDO: VISCOSO, COM ASPECTO PEROLIZADO, COR BRANCA, PH ENTRE: 5,5 A 7,5 - DENSIDADE ENTRE: 0,90 A 1,10 G/CM3, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SÚLFATO SÓDIO LAURETH, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GALÃO C/ 5 LITROS. É NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE                 | R\$ 33,67 | R\$ 17,53          | R\$ 14,20            | R\$ 12,89                  | R\$ 19,57                                             | R\$ 15,87                                 | R\$ 12,89                                        |
| 2    | 443004            | 78207  | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, MEDINDO 30 M X 10 CM CADA. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. PICOTADO E GOFRADO. FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FARDO                   |           | R\$ 70,00          | R\$ 69,60            | R\$ 59,50                  | R\$ 66,37                                             | R\$ 69,60                                 | R\$ 59,50                                        |
| 3    | 224639            | 555055 | PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20CM, BRANCO EXTRA LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 MAÇOS, TOTALIZANDO 10.000 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CAIXA                   |           | R\$ 86,80          | R\$ 84,50            | R\$ 79,00                  | R\$ 83,43                                             | R\$ 84,50                                 | R\$ 79,00                                        |

|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |          |           |           |           |           |           |           |
|---|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 4 | 327844 | 555071 | PAPEL HIGIÊNICO: EM ROLO DE 300M - PAPEL DE FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NEUTRO, C/ 100% DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, GOFRADO, COR BRANCA, CORTE LATERAL SEM REBARBAS, RESISTENTE À TRAÇÃO E EMBALADO EM FARDOS C/ 8 ROLOS DE 300MT. NÃO O PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL/NÃO O CARACTERÍSTICO, CORTES IMPERFEITOS OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA X 300M DE COMPRIMENTO. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, EM TUBO DE PAPELÃO, DEVENDO SUPORTAR, SEM DEFORMAÇÃO, AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE. | ROLO    |          | R\$ 39,90 | R\$ 38,58 | R\$ 23,99 | R\$ 34,16 | R\$ 38,58 | R\$ 23,99 |
| 5 | 361428 | 3730   | BARBEADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA DUPLA E FITA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$ 8,60 | R\$ 5,20  | R\$ 7,44  | R\$ -0,80 | R\$ 5,51  | R\$ -6,32 | R\$ 0,80  |
| 6 | 627881 | 516098 | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS. COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CYCLOMETHICONE, CETRIMONIUM CHLORIDE, DIMETHICONOL, QUATERNIUM 18, PARFUM, METHYLPARABEN, PROPYLENE GLYCOL, DISSODIUM EDTA, SODIUM CHLORIDE, RETINYL PALMITATE, TOCOPHERYL ACETATE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, BENCYL SALICYLATE, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, CITRIC ACID. FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300 ML.                                                                                                                                                  | UNIDADE |          | R\$ 7,82  | R\$ 7,23  | R\$ 6,38  | R\$ 7,14  | R\$ 7,23  | R\$ 6,38  |
| 7 | 480163 | 543081 | CORTADOR DE UNHAS GRANDE. CORTADOR DE UNHAS GRANDE, EM AÇO NIQUELADO CROMADO, COM ALAVANCA, IDEAL PARA UNHAS DA MÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE |          | R\$ 13,97 | R\$ 13,62 | R\$ 11,90 | R\$ 13,16 | R\$ 13,62 | R\$ 11,90 |

749

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |           |          |          |          |          |          |          |
|----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 8  | 485146 | 527829 | CREME DENTAL, TUBO COM 90 G, A PARTIR DE 1.450 PPM DE FLÚOR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE - BR 435440*                                                                                                               | UNIDADE | R\$ 5,70  | R\$ 4,09 | R\$ 4,65 | R\$ 1,80 | R\$ 4,06 | R\$ 4,37 | R\$ 1,80 |
| 9  | 483803 | 79946  | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE FEMININO ROLL-ON 50 ML- COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                             | UNIDADE | R\$ 15,00 | R\$ 4,98 | R\$ 6,45 | R\$ 4,04 | R\$ 7,62 | R\$ 5,72 | R\$ 4,04 |
| 10 | 483803 | 53849  | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE MASCULINO ROLL-ON 50 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÉTER PPG-15 ESTEARÍLICO, ESTEARETH-2, ESTEARETH-21, QUITOSANA, BISABOLOL, ÓLEO DE PERSEA GRATÍSSIMA (ABACATE), EDTA TRISSÓDICO.                                                                           | UNIDADE | R\$ 14,10 | R\$ 5,18 | R\$ 5,80 | R\$ 4,04 | R\$ 7,28 | R\$ 5,49 | R\$ 4,04 |
| 11 | 241438 | 68989  | ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCAVEL- BR 438150 | UNIDADE | R\$ 2,99  | R\$ 2,64 | R\$ 2,55 | R\$ 0,66 | R\$ 2,21 | R\$ 2,60 | R\$ 0,66 |
| 12 | 241438 | 68988  | ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 97/SVS E RESOLUÇÃO Nº 10/ANVS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CASCAVEL - BR     | UNIDADE | R\$ 2,60  | R\$ 2,56 | R\$ 2,34 | R\$ 0,65 | R\$ 2,04 | R\$ 2,45 | R\$ 0,65 |
| 13 | 242873 | 15034  | ESPONJA PARA BANHO, 25 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ETILENO VINIL ACETATO, PIGMENTO.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE |           | R\$ 3,57 | R\$ 2,75 | R\$ 2,25 | R\$ 2,86 | R\$ 2,75 | R\$ 2,25 |
| 14 | 628187 | 83419  | FIO DENTAL, FIO DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 50 METROS.                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 10,30 | R\$ 5,16 | R\$ 6,20 | R\$ 2,93 | R\$ 6,15 | R\$ 5,68 | R\$ 2,93 |

65

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 15 | 469571 | 543089 | GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRS                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |           | R\$ 9,19  | R\$ 12,00 | R\$ 8,40  | R\$ 9,86  | R\$ 9,19  | R\$ 8,40  |
| 16 | 453057 | 543091 | REPELENTE DE INSETOS SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 2 HORAS, FRASCO DE 100 ML.                                                                                                                                                                   | FRASCO  | R\$ 14,39 | R\$ 11,75 | R\$ 9,57  | R\$ 7,19  | R\$ 10,73 | R\$ 10,66 | R\$ 7,19  |
| 17 | 437511 | 1669   | PENTE DE PLASTICO P/ CABELO,C/CABO; DENTES DO PENTE: COM DENTES MEDIOS                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |           | R\$ 14,34 | R\$ 14,30 | R\$ 12,97 | R\$ 13,87 | R\$ 14,30 | R\$ 12,97 |
| 18 | 405155 | 543093 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE REFIL 800 ML.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 7,90  | R\$ 6,64  | R\$ 6,25  | R\$ 5,69  | R\$ 6,62  | R\$ 6,45  | R\$ 5,69  |
| 19 | 319394 | 488446 | SABONETE DE GLICERINA: MÍNIMO DE 90G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM COCOATE, SODIUM TALLOWATE, SUCROSE/GLUCOSE E GLYCERIN                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$ 7,99  | R\$ 4,25  | R\$ 6,17  | R\$ 2,19  | R\$ 5,15  | R\$ 5,21  | R\$ 2,19  |
| 20 | 229357 | 488864 | SABONETE LÍQUIDO: COM SUAVIZADORES, NEUTRO, SEM PERFUME, AÇÃO EMOLIENTE, PH ENTRE 5,5 - 7,5. EMBALAGEM DE 01(UM) LITRO. NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE |           | R\$ 9,86  | R\$ 8,50  | R\$ 5,35  | R\$ 7,90  | R\$ 8,50  | R\$ 5,35  |
| 21 | 467568 | 511281 | BANHEIRA INFANTIL: CAPACIDADE MÍNIMA 28 LTS., COM VALVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO; COR A SER DEFINIDA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRAS.                                                                          | UNIDADE |           | R\$ 40,02 | R\$ 34,00 | R\$ 28,35 | R\$ 34,12 | R\$ 34,00 | R\$ 28,35 |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 22 | 600953 | 483954 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 MT; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE SEGURANÇA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS, COM TUBETE UNIVERSAL, APRESENTAR RANHURA PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL. MEDIDAS: COMP. 27 A 29 CM X ALT. 27,5 A 29CM X LARG. 12CM. | UNIDADE |           | R\$ 28,69 | R\$ 24,99 | R\$ 20,89 | R\$ 24,86 | R\$ 24,99 | R\$ 20,89 |
| 23 | 600381 | 488846 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM; POSSUIR TAMPA FRONTAL BASCULANTE, COR BRANCA; DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE; COM FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO; POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS, SER LISO E SEM RANHURAS.                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE |           | R\$ 25,90 | R\$ 24,50 | R\$ 20,15 | R\$ 23,52 | R\$ 24,50 | R\$ 20,15 |
| 24 | 376933 | 488862 | SABONETEIRA: PARA REFIL DE SACHÊ (800 ML) DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE |           | R\$ 27,00 | R\$ 26,36 | R\$ 22,45 | R\$ 25,27 | R\$ 26,36 | R\$ 22,45 |
| 25 | 461158 | 555054 | PROTETOR SOLAR FPS 50, FRASCO DE 200ML. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB E SER RESISTENTE À ÁGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | R\$ 76,90 | R\$ 51,80 | R\$ 36,67 | R\$ 13,39 | R\$ 44,69 | R\$ 44,24 | R\$ 13,39 |
| 26 | 620624 | 555009 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO EXTERNO, ESPESSURA FINA, COM ABAS, PACOTE COM 08. (OITO) UNIDADES, NÍVEL DO FLUXO APROPRIADO: FORTE; TIPO DO ABSORVENTE: COM ABAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | R\$ 8,20  | R\$ 7,22  | R\$ 6,39  |           | R\$ 7,27  | R\$ 7,22  | R\$ 6,39  |

69

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |           |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 27 | 481231 | 555072 | PAPEL TOALHA: FARDO C/ 1.000 FOLHAS, PESO 1,0 KG., TOALHA DE PAPEL TIPO CREPADO; APRESENTAÇÃO INTERCALADA C/ 2 DOBRAS; GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCA; 100% (PORCENTO) FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM; C/ ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVERÁ SER EM EMBALAGEM DUPLA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FARDO   | R\$ 26,65 | R\$ 24,47 | R\$ 21,54 | R\$ 6,57  | R\$ 19,81 | R\$ 23,01 | R\$ 6,57  |
| 28 | 481231 | 555073 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 X 20,5MM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM (CAIXA COM 5.000 FOLHAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA   |           | R\$ 42,80 | R\$ 45,18 | R\$ 33,00 | R\$ 40,33 | R\$ 42,80 | R\$ 33,00 |
| 29 | 616016 | 554992 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: P - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 40 A 80 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSIÇÃO VEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UNIDADE |           | R\$ 1,83  | R\$ 1,61  | R\$ 1,41  | R\$ 1,62  | R\$ 1,61  | R\$ 1,41  |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|
| 30 | 616017 | 554994 | <p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO- TAMANHO: M - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 70 A 120 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM ORIGINAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.</p> | UNIDADE | R\$ | 1,61 | R\$ | 1,64 | R\$ | 1,45 | R\$ | 1,57 | R\$ | 1,61 | R\$ | 1,45 |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|

26

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|
| 31 | 616018 | 543086 | <p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: G - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 80 A 150 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSIÇÃO ÀS VEZES DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.</p> | UNIDADE | R\$ | 1,99 | R\$ | 2,72 | R\$ | 1,41 | R\$ | 2,04 | R\$ | 1,99 | R\$ | 1,41 |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|

7-29

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |     |      |
|----|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|------|
| 32 | 616019 | 554993 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO: EG - CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA APROXIMADAS: 110 A 165 CM. COM PROTETOR AJUSTÁVEL TIPO FRALDA GERIÁTRICA DE USO DIURNO E NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. CAMADA DE SUPERABSORÇÃO, QUE AUMENTA A VELOCIDADE DA ABSORÇÃO DEIXANDO A PELE MAIS SECA. COM GEL ABSORVENTE: MELHOR PERFORMANCE DE ABSORÇÃO; CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DA URINA, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA QUE PERMITE CONTROLAR O HORÁRIO DE TROCA DA FRALDA SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR O PRODUTO.; ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; EXTRATO DE ALOE VERA PARA MAIOR CUIDADO COM A PELE; AJUSTE AO CORPO: FITAS ADESIVAS LATERAIS E REPOSICIONÁVEIS DE CAMADA DUPLA, PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS. DESIGN DO NÚCLEO COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UNIDADE | R\$ | 2,20 | R\$ | 2,52 | R\$ | 1,57 | R\$ | 2,10 | R\$ | 2,20 | R\$ | 1,57 |
| 33 | 616001 | 555002 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$ | 1,12 | R\$ | 0,95 | R\$ | 0,80 | R\$ | 0,96 | R\$ | 0,95 | R\$ | 0,80 |

69

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 34 | 616002 | 555001 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.        | UNIDADE |  | R\$ 1,20  | R\$ 1,05  | R\$ 0,84  | R\$ 1,03  | R\$ 1,05  | R\$ 0,84  |
| 35 | 616003 | 555000 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL.       | UNIDADE |  | R\$ 1,44  | R\$ 1,25  | R\$ 0,94  | R\$ 1,21  | R\$ 1,25  | R\$ 0,94  |
| 36 | 616004 | 555003 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÉM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, EM PACOTES DE ACORDO COM O TAMANHO, PARA USO INFANTIL, ALTA ABSORÇÃO E REGULAGEM ANATÔMICA NA LATERAL. | UNIDADE |  | R\$ 1,49  | R\$ 1,06  | R\$ 0,98  | R\$ 1,18  | R\$ 1,06  | R\$ 0,98  |
| 37 | 402822 | 488873 | TOALHA DE ROSTO: BRANCA, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 45X70 CM, PESO APROX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE |  | R\$ 8,25  | R\$ 7,63  | R\$ 5,00  | R\$ 6,96  | R\$ 7,63  | R\$ 5,00  |
| 38 | 628096 | 75992  | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. COM RESERVATÓRIO. MEDIDAS: 265 MM ALT. X 147 MM LARG. X 96 MM PROF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  | R\$ 22,20 | R\$ 20,42 | R\$ 19,95 | R\$ 20,86 | R\$ 20,42 | R\$ 19,95 |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |  |           |           |           |           |           |           |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 39 | 434965 | 543090 | LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE<br>ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO<br>DERMATOLOGICAMENTE. EM TECIDO NÃO TECIDO,<br>MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, COM<br>VARIAÇÃO DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS,<br>EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 400 UNIDADES<br>POR EMBALAGEM. AROMA SUAVE<br>DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICAÇÃO O<br>EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO<br>FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM<br>COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | POTE |  | R\$ 15,78 | R\$ 13,45 | R\$ 10,20 | R\$ 13,14 | R\$ 13,45 | R\$ 10,20 |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

Justificativa para a escolha da metodologia e desconsideração de valores, quando aplicável:

A Equipe de Planejamento realizou a Pesquisa de Preços observando as diretrizes da Instrução Normativa SEPLAG de número 002/2023.

Inicialmente, recorreu-se aos valores constantes em contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio da consulta em Banco de Preços, atendendo assim ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa suprarreferida:

*Art. 5º: A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

Considerando que os valores utilizados encontram-se em execução, isto é, são efetivamente praticados atualmente em aquisições da Administração, entendeu-se pela desnecessidade de reajustá-los.

Adicionalmente, visando não só ao atendimento do requisito de no mínimo 03 (três) orçamentos, como também à conferência de diversidade de fontes - e consequente maior alinhamento aos valores praticados no mercado atual -, pesquisou-se outros valores em diversos sítios eletrônicos de domínio amplo, de acordo com a possibilidade prevista no Art. 5º, inciso III da normativa.

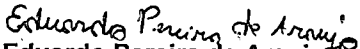
Por fim, para definição do Valor Máximo Aceitável, será utilizada a média aritmética dos valores pesquisados, a qual constitui medida de tendência central que traz representatividade e comparatividade para os valores, traduzindo, no presente contexto, a ampla realidade mercadológica atual.

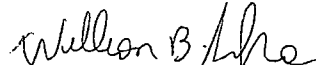
7-58

Cascavel, 06 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

Equipe de Planejamento

  
**Eduardo Pereira de Araujo**  
Matricula 39.816-1

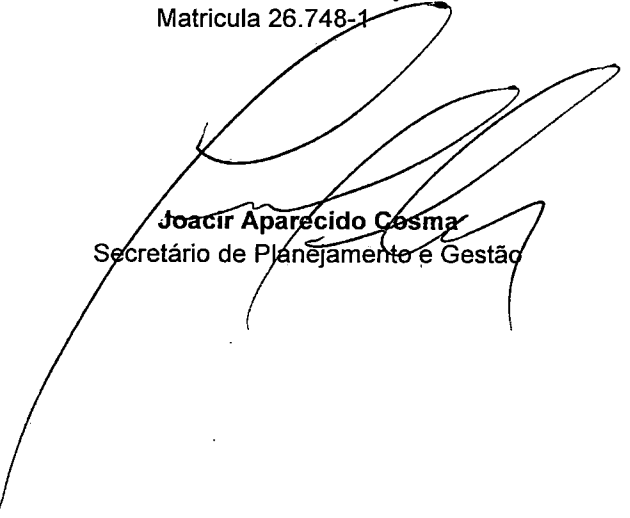
  
**Willian Batista da Silva**  
Matricula 36.429-1

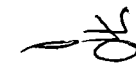
  
**Eliane Aparecida de Souza**  
Matricula 11.734-1

  
**Victor Ferreira Delgado**  
Matricula 38.007-2

  
**Ivonete Arconti Santiago**  
Matricula 26.748-1

DE ACORDO,

  
**Joacir Aparecido Cosma**  
Secretário de Planejamento e Gestão





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
CENTRAL DE COMPRAS

Portaria nº 16/2026 - SEPLAG

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17.872/2023 de 09 de novembro de 2023.

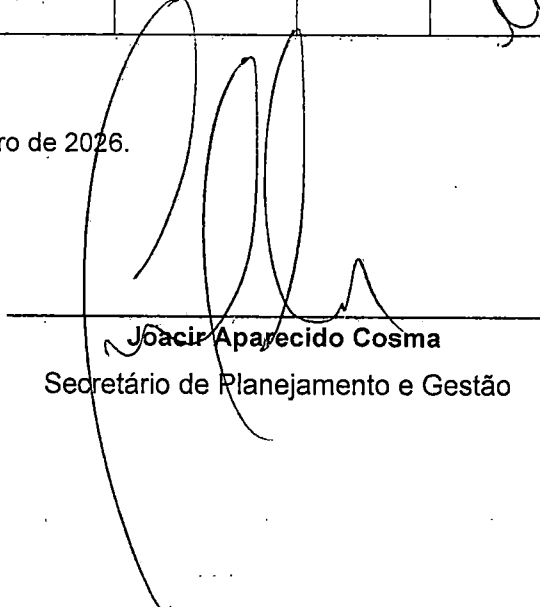
O Gestor da Unidade Administrativa - Secretaria de Planejamento e Gestão, **Joacir Aparecido Cosma**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 17.872/2023, resolve:

Designar o servidor abaixo denominado, para exercer as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17.872/2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, edição nº 3635, de 09 de novembro de 2023, o qual dispõe sobre "as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciado através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 68762026.

O gestor abaixo mencionado fará a gestão da Ata de Registro de Preços.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                             | MATRICULA | CARGO   | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|----------------------------------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Claudia<br>Bertoncello<br>Mufato | 17.440-01 | Gerente |  |

Cascavel, 06 de fevereiro de 2026.

  
Joacir Aparecido Cosma  
Secretário de Planejamento e Gestão



137  
✓

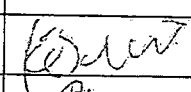
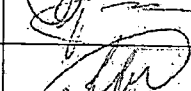
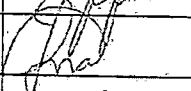
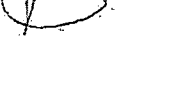
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Portaria nº 02/2026**

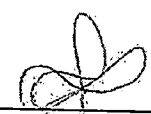
**Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.**

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual *Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.*, consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                           | MAT.     | CARGO                 | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|--------------------------------|----------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Edinaldo Marcondes de Oliveira | 17.820-1 | Gerente de Divisão    |  |
| Suplente do Gestor  | Gabriel Vinicius Rabel         | 31.810-1 | Encarregado de Setor  |  |
| Fiscal              | Sidney Joaquim dos Santos      | 17.439-1 | Encarregado de Setor  |  |
| Suplente do Fiscal  | Jaime Novais Antun             | 22.178-1 | Supervisor de Serviço |  |

Cascavel, 23 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Carolina Della Betta Loeblein Monteiro**  
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 002/2026/GAB



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

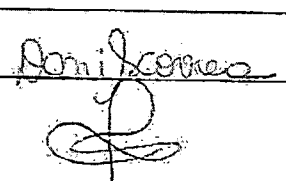
MUNICÍPIO DE CASCVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

**Portaria nº 51/2026**

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal Governo - Gabinete do Prefeito, de no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                                     | MATRICULA | CARGO                                | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal              | Daniela Scremin Correa                   | 17468-1   | Ag. Adm                              |  |
| Suplente do Fiscal  | Carolina Della Betta<br>Loebler Monteiro | 40228     | Ass. Esp.<br>Gabinete<br>do Prefeito |                                                                                       |

Cascavel, 20 de janeiro de 2025.

  
**Renato Silva**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº 03/2026 - SECULT

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

A Gestora da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                          | MATRICULA | CARGO                          | ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Eduardo Laurentino Júnior     | 34.310-3  | Gerente de Divisão             |  Documento assinado digitalmente<br>EDUARDO LAURENTINO JUNIOR<br>Data: 21/01/2026 09:28:33-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>      |
| Suplente do Gestor  | Esther Sousa Saffnauer        | 32.457-2  | Agente Administrativo          |  Documento assinado digitalmente<br>ESTHER SOUSA SAFFNAUER<br>Data: 24/01/2026 09:29:43-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>         |
| Fiscal              | Denise Farias de Quadro Pinto | 27.908-1  | Bibliotecária                  |  Documento assinado digitalmente<br>DENISE FARIAS DE QUADROS PINTO<br>Data: 23/01/2026 09:15:01-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a> |
| Fiscal Suplente     | Gelson Antonio Pompelli       | 18.595-2  | Aux. Manutenção de Instalações |  Documento assinado digitalmente<br>GELSON ANTONIO POMPELLI<br>Data: 23/01/2026 16:26:09-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>        |

Cascavel-PR, 20 de Janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
ELIZABET LEAL DA SILVA  
Data: 20/01/2026 17:25:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELIZABET LEAL DA SILVA  
Secretária Municipal de Cultura



340  
8

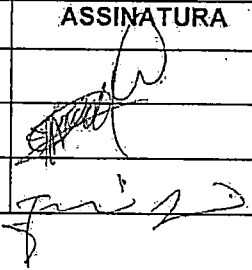
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Portaria nº 007/2026**

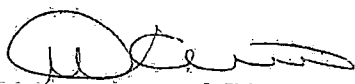
**Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.**

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO   | NOME                      | MATRICULA | CARGO                       | ASSINATURA                                                                            |
|-----------------------|---------------------------|-----------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor                | Ana Gabriela Tomasetto    | 29.148-2  | Gerente de<br>Divisão       |  |
| Fiscal                | Franciane da Silva Macedo | 26.896-1  | Zeladora                    |                                                                                       |
| Suplente do<br>Fiscal | Juarez Tadeu de Araújo    | 33.013-2  | Assessor de<br>Planejamento |                                                                                       |

Cascavel, 23 de janeiro de 2026.



Margarida D. Carneiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº 016/2026

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta", consoante a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                       | MATRICULA | CARGO                    | ASSINATURA |
|---------------------|----------------------------|-----------|--------------------------|------------|
| Gestor              | Sonia Marizé Severini      | 17.488-01 | Agente Administrativo    |            |
| Suplente do Gestor  | Marcia Palandrani Maioli   | 17.429-01 | Instrutor de Informática |            |
| Fiscal              | Hamilton Mendes dos Santos | 12.370-01 | Tratador de Animais      |            |
| Suplente do Fiscal  | Anapaula Pontas            | 20.037-01 | Agente Administrativo    |            |

Cascavel, 18 de fevereiro de 2026.

Beatriz Gentilini Bertoglio  
Secretaria de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL CASA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS - 31.002.001

Portaria nº 002/2026 - CORPO DE BOMBEIROS

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil, Corpo de Bombeiros - 31.002.001, Major QOBM Tiago Zajac dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO   | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO              | ASSINATURA |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|--------------------|------------|
| Gestor                | Cícero Navega Vianna             | Bombeiro  | 1º Tenente<br>QOBM |            |
| Suplente<br>do Gestor | Marcio Viana da Costa            | Bombeiro  | 2º Sgt BM          |            |
| Fiscal                | Paulo José Gonçalves             | Bombeiro  | 3º Sgt BM          |            |
| Suplente<br>do Fiscal | Wanderli Orestes Eckel<br>Junior | Bombeiro  | Sd BM              |            |

Cascavel, 20 de Janeiro de 2026.

Major QOBM Tiago Zajac dos Santos  
Respondendo pelo Comando do 4ºBBM

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde  
que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL

09 de janeiro de 2026 - Página 3 de 48



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

**PORTARIA Nº 01/2026/GAB/SEMED**

Dispõe sobre a designação de servidor(es) para assinar  
temporariamente documentos de competência da  
Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município de Cascavel, em conformidade com o Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto Municipal nº 19.214/2025, CONSIDERANDO o gozo de férias da Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Aparecida Baldini, no período de 12/01/2026 até 07/02/2026, a fim de garantir a continuidade do serviço público,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar, para assinar conjuntamente documentos de competência da Secretaria Municipal de Educação, as servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo indicadas:

I - A servidora pública municipal, GISLAINE BURAKI DE ANDRADE, matrículas nº 29705-3/4, para assinar empenhos, licitações, notas fiscais e ofícios de ordem administrativa, pedagógica e decisões no âmbito do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

II - A servidora pública municipal, MIRIAM JAQUELINE CARLOTTO, matrícula nº 27344-3, para assinar empenhos, licitações e notas fiscais.

Art. 2º Deverá ser observado os limites de ordem financeira previstos no Decreto Municipal nº 19.214/2025.

Cascavel, 09 de janeiro de 2026.

  
MARCIA APARECIDA BALDINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Portaria nº 008/2026

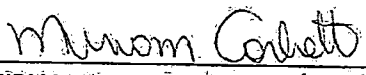
Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                        | MATRICULA | CARGO                                        | ASSINATURA                  |
|---------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Gestor              | Jessica Adriana Peterson    | 33.954    | Supervisora de Serviço                       | Jessica A. Peterson         |
| Suplente do Gestor  | Marina Helena Piaia Barboza | 36.535    | Gerente de Divisão                           | Marina Helena Piaia Barboza |
| Fiscal              | Jefferson Padilha da Silva  | 27.409    | Encarregado de Setor Designado               | Jefferson Padilha da Silva  |
| Suplente do Fiscal  | Eleandro Luis Zeni          | 39.720    | Assessor Executivo do Gabinete da Secretaria | Eleandro Luis Zeni          |

Cascavel, 22 de janeiro de 2026.

  
MIRIAM JAQUELINE DE ARAÚJO CARLOTTO  
Diretora do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças  
Autorizada pela Portaria nº  
01/2026/GAB/SEMED

  
GISLAÍNE BURAKI DE ANDRADE  
Autorizada pela Portaria nº  
01/2026/GAB/SEMED



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGRAS-  
SEMUD

Portaria nº 03/2026 - SESD

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO                                           | ASSINATURA |
|---------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|------------|
| Gestor de contrato  | Saulo Cristiano de Freitas Souza | 39369-02  | SESD/Assessor Executivo                         |            |
| Suplente de gestor  | Mocir Liba de Almeida            | 39366-01  | SESD/Gerente de Prevenção                       |            |
| Fiscal de contrato  | Janete Rocha de Souza            | 36038-01  | SESD/Gerente de Planejamento, gestão e finanças |            |
| Suplente de fiscal  | Natiely Belarmino da Silva       | 39814-01  | Agente Administrativo                           |            |

Cascavel, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo José da Silva  
Secretário da Secretaria SESD

MARCELO JOSÉ DA SILVA  
SECRETÁRIO SEMUD



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

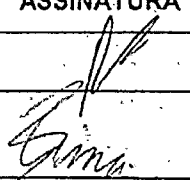
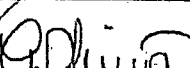
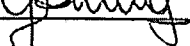
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR – PROCON CASCAVEL

Portaria nº 02/2026 - PROCON CASCAVEL

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, Lucas Fracaro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO   | NOME                      | MATRICULA | CARGO                        | ASSINATURA                                                                            |
|-----------------------|---------------------------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor                | LUCAS FRACARO             | 20.485-05 | PROCURADOR<br>R CHEFE        |  |
| Fiscal                | SAMUEL DOS SANTOS<br>LIMA | 37.553-01 | AGENTE<br>ADMINISTRA<br>TIVO |  |
| Suplente do<br>Fiscal | GABRIELA TIEMI SHINGO     | 36.943-03 | AGENTE<br>ADMINISTRA<br>TIVO |  |

Cascavel, 06 de fevereiro de 2026.

Lucas Fracaro  
Matrícula 20.485-05  
Procurador de Proteção e Defesa  
do Consumidor de Cascavel-PR

LUCAS FRACARO  
PROCURADOR-CHEFE - PROCON



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 11/2026

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635; Cadernô 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO   | NOME                               | MATRICULA | CARGO                                                                | ASSINATURA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Gestor                | Carin Andreia Savaris              | 22.905-1  | Diretora do<br>Departamento de<br>Planejamento, Gestão e<br>Finanças |            |
| Suplente do<br>Gestor | Jéssica Gisele Catuzzo<br>Moreschi | 29.666-1  | Agente Administrativo                                                |            |
| Fiscal                | Juliana de Andrade Neitzke         | 34.282-1  | Agente Administrativo                                                |            |
| Suplente do<br>Fiscal | Mariana Mossmann Batschauer        | 39.795-1  | Agente Administrativo                                                |            |

Cascavel, 20 de janeiro de 2026.

Carin Andreia Savaris  
Designada pela Portaria 004/2026 - <SEASO>



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Portaria nº 09/2026

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                        | MATRICULA | CARGO                    | ASSINATURA |
|---------------------|-----------------------------|-----------|--------------------------|------------|
| Gestor              | Suzana da Costa Oliveira    | 39.164-1  | AGENTE ADMINISTRATIVO    |            |
| Suplente do Gestor  | Daniella da Silva Doré      | 33.628-3  | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO |            |
| Fiscal              | Soneide Prestes dos Santos  | 25.950-2  | SUPERVISOR DE SERVIÇO    |            |
| Suplente do Fiscal  | Darci Diego Lemes Bertolini | 32.074-2  | SUPERVISOR DE SERVIÇO    |            |

Cascavel, 20 de Janeiro de 2026.

SEVERINO JOSÉ FOLADOR  
SECRETÁRIO DE OBRAS (PORTARIA 06/2026 - GABINETE)



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

TERRITÓRIO CIDADÃO

Portaria nº 005/2026 - Território Cidadão

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa do Território Cidadão, Juárez Vieira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos estores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                                | MATRICULA | CARGO                  | ASSINATURA |
|---------------------|-------------------------------------|-----------|------------------------|------------|
| Gestor              | Eduardo Reche                       | 18.562-01 | Encarregado de Setor   |            |
| Fiscal              | Heitor Gilberto<br>Aparecido Correa | 15.571-01 | Supervisor de Serviços |            |
| Suplente do Fiscal  | Roberto Assunção<br>de Mello        | 32.392-02 | Supervisor de Serviços |            |

Cascavel, 29 de janeiro de 2026.

JUAREZ VIEIRA

Secretário Gestor do Território Cidadão



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Gestão de Insumos

Portaria nº. 02/2026-Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO                   | NOME                   | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO          | ASSINATURA |
|--------------------------|------------------------|-----------|-----------------------|------------|
| Fiscal Contrato          | Alex Sandro Kowalski   | 24529-1   | Agente Administrativo |            |
| Suplente Fiscal Contrato | Jaine Belloni de Assis | 27265-1   | Enfermeira            |            |

Cascavel 23/01/26

Secretário de Saúde  
Ali H. Hajdar



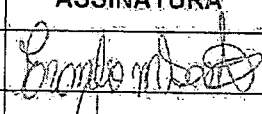
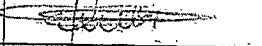
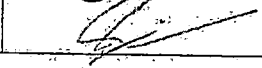
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO  
À COMUNIDADE

Portaria nº 06/2026

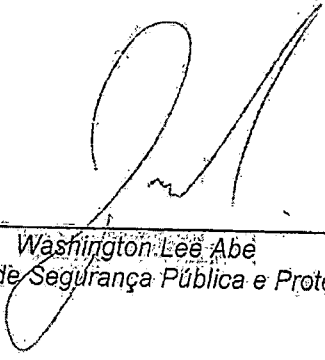
Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no §.3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 6876/2026.

| FUNÇÃO/<br>CONTRATO | NOME                                     | MATRICULA | CARGO            | ASSINATURA                                                                            |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor              | Evandro Maycon Dos Santos                | 34104-2   | Guarda Municipal |  |
| Suplente do Gestor  | Priscila De Oliveira Pinheiro Dos Santos | 35623-2   | Guarda Municipal |  |
| Fiscal              | Évanildo Lopes Borges                    | 34107-2   | Guarda Municipal |  |
| Suplente do Fiscal  | Luiz Ricardo Silveira Félix              | 34113-2   | Guarda Municipal |  |

Cascavel, 12 de fevereiro de 2026.

  
Washington Lee Abé  
Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade